



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080001/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, CNPJ Nº 22.981.153/0001-08**, sediado à Av. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.635.649/0001-53**, sediada na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, denominada Órgão Gerenciador representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. **MERIAN BENOLIEL GOMES**, Secretária Municipal de Saúde, domiciliada na Rua Pedro dos Santos, 1399 - A, Bairro Centro, CEP nº 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, portadora do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073 PC/PA e do outro lado as empresas, **PPF COM E SERV EIRELI INNOVA** inscrita no **CNPJ: 07.606.575/0001-00**, estabelecida na Rua Paes De Carvalho Nº 600 Bairro: Nova Olinda Cidade: Castanhal/Pa Cep: 68742-510, representada neste ato pelo (a) Sr(a) Silvain Dias Ladeira Junior CPF: 001.069.532-06 RG: 8362637 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Castanheira, Passagem São Pedro, Lote 4, Quadra 18, Casa 43, Atalaia, Ananindeua-PA CEP: 67.013-710, **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 07.832.455/0001-12** com sede na rodovia dom elizeu - n°: s/n bairro alto paraíso - bragança - pa telefone/fax: (91) 3425-2450, representada neste ato pelo (a) Sr(a) TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES CPF: 776.076.942-34 RG: 4769666 SSP/PA, **A L F SILVA CIA LTDA EPP/SS – CNPJ: 40.949.490/0001-91**, com sede à Rua Fernando Guilhon, nº 79, bairro ianetama CEP: 68.745-110, representada neste ato pelo (a) Sr(a) Alana Luana Fonseca Silva RG: 7028769 PC/PA Expedido por: PC/PA Endereço: Rua Fernando Guilhon, nº 47, bairro ianetama, Castanhal-PA CEP: 68.745-110 **C J A PARENTE CNPJ: 83.646.307/0001-91**, com sede na Travessa Pirajá, 578, Cep: 66.095-631, Marco, Belém – PA, representada neste ato pelo (a) Sr(a) CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE RG: 2650407 CPF: 118.761.152-20, **F CARDOSO & CIA LTDA CNPJ: 04.949.905/0001-63**, endereço: rua joão nunes de souza, nº125, bairro: águas brancas, br 316 km 08, cep:67.033-030, ananideua-pa, **MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.202.227/0001-24**, Com Sede À Passagem 19 De Jinho S/N Bairro: Centro Cep: 68700-065 representada neste ato pelo (a) Sr(a) LUIS CARLOS DO ROSÁRIO SILVA Cpf: 375.744.772-72 Rg:8874918 – Pcdi/Pa, **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA CNPJ: 83.929.976/0001-70**, com sede a CONJUNTO CATALINA, TRAVESSA 14 Nº 182. CEP: 66640-390 BAIRRO : MANGUEIRÃO CIDADE : Belém – PA, representada neste ato pelo (a) Sr(a) RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES CPF: 251.199.232-91, RG: 1451007- SSP/PC e considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 017/2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAL PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAMU, LABORATÓRIO, SALA DE RAIOS X E CENTRO DE COVID 19 ATRAVÉS DE QUANTITATIVO ESTIMADO., EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES ACOSTADO AO PROCEDIMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR**

**A L F SILVA CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.949.490/0001-91 - Endereço: Rua Fernando Guilhon - CEP: 68745110 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 9285-6643**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL Nº 25	nº 25/CHINA	procare/ SHANGHAI SA MEDICAL	1.000 UN	R\$ 4,39	4.390,00
0011	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL Nº 26	nº 26/CHINA	procare/ SHANGHAI SA MEDICAL	1.000 UN	R\$ 5,00	5.000,00
0014	ÁLCOOL 70% 1000ML EM GEL	1000ml em gel/BRASIL	CICLOFARMA/CICLO FARMA INDÚSTRIA	1.300 FR	R\$ 9,40	12.220,00
0022	ATADURA CREPE 20CM (PACOTE C/12UNIDADE)	20cm/BRASIL	rubi /MB TÊXTIL LTDA	1.500 PC	R\$ 6,18	9.270,00
0024	CATETER DUPLA VIA	dupla via/ÍNDIA	VITALGOLD/Romsons Internacional	5.000 UN	R\$ 0,85	4.250,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

0038	DRENO DE PENROSE Nº 1	nº 1/BRASIL	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL	1.000 UN	R\$ 1,58	1.580,00
0039	DRENO DE PENROSE Nº 2	nº 2/BRASIL	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL	1.000 UN	R\$ 2,02	2.020,00
0040	DRENO DE PENROSE Nº 3	nº 3/BRASIL	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL	1.000 UN	R\$ 2,41	2.410,00
0046	ESPÁTULA DE AYRE (PACOTE C/100 UNIDADE)	Pacote c/100 Unidade/BRASIL	theoto/A INDUSTRIA E COMERCIO	600 PC	R\$ 12,17	7.302,00
0071	FIO SEDA Nº3 CAIXA C/ 24 UNID	nº3/BRASIL	SHALOM/SHALON FIOS CIRURGICOS	130 CX	R\$ 54,98	7.147,40
0073	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	19mm x 30m/BRASIL	POLARFIX/INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	800 RL	R\$ 4,78	3.824,00
0079	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM. M	tam. M/BRASIL	kolplast/KOLPLAST C I S.A	4.000 KIT	R\$ 3,16	12.640,00
0080	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM. P	tam. P/BRASIL	kolplast/KOLPLAST C I S.A	2.600 KIT	R\$ 3,14	8.164,00
0083	LÂMINA DE BITURI Nº 13 (CX C/ 100 UND)	nº 13/CHINA	ADVANTIVE/SteriLance Medical	200 CX	R\$ 29,03	5.806,00
0093	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 7,0	n 7,0/BRASIL	lemgruber/TARGA S.A	3.000 PAR	R\$ 1,36	4.080,00
0094	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 7,5	n 7,5/BRASIL	lemgruber/TARGA S.A	3.000 PAR	R\$ 1,36	4.080,00
0095	LUVA CIRURG. ESTÉRIL N 8,0	n 8,0BRASIL	lemgruber/TARGA S.A	3.000 PAR	R\$ 1,36	4.080,00
0096	MARLEX15X20 CM CIRURGIA DE HERNIA	15x20 cm/BRASIL	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL	100 UN	R\$ 52,00	5.200,00
0097	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 80MM X 30 M	cg 80 Mm X 30 M	TECNOPRINT	160 BB	R\$ 81,78	13.084,80
0100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARAAUTOCLAVE 20X100	20x100	PROTECT	150 RL	R\$ 86,03	12.904,50
0101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARAAUTOCLAVE 30X100	30x100	PROTECT	100 RL	R\$ 126,98	12.698,00
0102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARAAUTOCLAVE 50X100	50x100	PROTECT	100 RL	R\$ 247,98	24.798,00
0103	PAPEL LENÇOL 50X50	50x50	fortclean	500 RL	R\$ 7,18	3.590,00
0104	PAPEL LENÇOL 70X50	70x50	fortclean	500 RL	R\$ 9,94	4.970,00
0122	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BL Nº 04	nº 04/CHINA	solidor/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES	600 UN	R\$ 4,50	2.700,00
0123	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BL Nº 7,5	nº 7,5/CHINA	solidor/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES	600 UN	R\$ 4,58	2.748,00
0124	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BL Nº 8,5	nº 8,5/CHINA	solidor/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES	600 UN	R\$ 4,58	2.748,00
0156	CATÉTER TIPO ÓCULOS (P/ OXIGÊNIO)INFANTIL	infantil/BRASIL	biosani/ BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.000 UN	R\$ 1,88	7.520,00
0158	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX COM 50 UND;MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PACOTEC/50 UNIDADE	cx com 50 und/CHINA	DESCARPACK/XIANTAO RAYXIN MEDICAL	1.500 PC	R\$ 7,43	11.145,00
0166	TOUCA TNT COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL SANFONADA (BRANCA), (10 PACOTE C/ 100 UNIDADE.) CONFECCIONADA EM TNT; RESISTENTE; GRAMATURA:	20gr/m2/PARAGUAI	LAVIE/MEGA PLASTICOS S/A	1.000 PC	R\$ 8,63	8.630,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

20GR/M2						
0169	CUBA RIM INOX 26X12X6CM,750ML AÇO INOXIDÁVEL	26x12x6cm	fortinox	30 UN	R\$ 53,87	1.616,10
0185	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE AUTOCLAVÁVELCOM RESERVATÓRIO EM PVCADULITROO	adulto/ÍNDIA	SAFTI/G.S.T. CORPORATION	40 UN	R\$ 152,81	6.112,40
0186	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM RESERVATÓRIO EMPVC INFANTIL	infantil/ÍNDIA	SAFTI/G.S.T. CORPORATION	40 UN	R\$ 133,70	5.348,00
0187	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM RESERVATÓRIO EMPVC NEO	pvc neo/ÍNDIA	SAFTI/G.S.T. CORPORATION	40 UN	R\$ 125,85	5.034,00
0195	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇAADULITROO	adulto/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	4 KIT	R\$ 97,66	390,64
0196	MANTA TÉRMICA ALUMÍNIO 2,10 X 1,40 PARARESGATE	2,10 x 1,40/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	100 UN	R\$ 6,03	603,00
0197	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO ADULITROO	adulto/CHINA	ADVANTIVE/HANGZHO USHANYOU	15 UN	R\$ 21,48	322,20
0198	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	pediátrico/CHINA	ADVANTIVE/HANGZHO USHANYOU	15 UN	R\$ 21,48	322,20
0199	SACO RESERVATÓRIO DO AMBÚ NÉO	ambú néo/TAIWAN	md / HEADSTAR MEDICAL	10 UN	R\$ 65,98	659,80
0200	SACO RESERVATÓRIO DO AMBÚ ADULITROO	ambú adulto/TAIWAN	md / HEADSTAR MEDICAL	15 UN	R\$ 65,98	989,70
0201	SACO RESERVATÓRIO DO AMBÚ INFANTIL	ambú infantil/TAIWAN	md / HEADSTAR MEDICAL	15 UN	R\$ 67,88	1.018,20
0202	TALA DE IMOBILIZAÇÃO, G, PEPELÃO,PACOTE COM 10 UNIDADE	G pepelão/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	40 PC	R\$ 25,61	1.024,40
0203	TALA DE IMOBILIZAÇÃO, M, PEPELÃO,PACOTE COM 10 UNIDADE	M pepelão/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	40 PC	R\$ 20,58	823,20
0204	TALA DE IMOBILIZAÇÃO, P PAPELÃO PACOTECOM 10 UNIDADE	P pepelão/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	40 PC	R\$ 15,48	619,20
0205	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVATAMANHO GG	tamanho gg/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	6 UN	R\$ 21,28	127,68
0206	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVATAMANHO PP	tamanho pp/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	6 UN	R\$ 7,58	45,48
0207	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVATAMANHO M	tamanho m/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	12 UN	R\$ 11,58	138,96
0208	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVATAMANHO G	tamanho g/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	12 UN	R\$ 14,38	172,56
0209	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVATAMANHO P	tamanho p/BRASIL	sp resgate/ORTOFEX INDÚSTRIA	12 UN	R\$ 9,67	116,04
0214	AGULHA A VÁCUO 25X07 MM	25x07 mm/CHINA	LABOR IMPORT/WENZHO BEIPU SCIENCE	20.000 UN	R\$ 0,38	7.600,00
0215	AGULHA A VÁCUO 25X08 MM	25x08 mm/CHINA	LABOR IMPORT/WENZHO BEIPU SCIENCE	20.000 UN	R\$ 0,30	6.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

0231	BANDAGEM CURATIVO ANTISSÉPTICO CAIXAC/ 500UNIDADE	C/ 500Unidade/BRASIL	STOPPER/PROINLAB INDUSTRIA E COMERCIO	100 CX	R\$ 18,93	1.893,00
0240	FUCSINA P/GRAM (MÉTODO PARACOLORAÇÃO DE GRAM)	método para coloração de Gram/BRASIL	renylab/ QUÍMICA E FARMACÊUTICA	10 FR	R\$ 29,98	299,80
0246	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO COM BORDA FOSCA(CAIXA COM 50 UNIDADE)	Borda Fosca	CRAL	200 CX	R\$ 7,29	1.458,00
0247	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO COM BORDA LISA(CAIXA COM 50 UNIDADE)	Borda Lisa	CRAL	500 CX	R\$ 5,91	2.955,00
0249	LUGOL P/ GRAM	P/ Gram/BRASIL	renylab/ QUÍMICA E FARMACÊUTICA	10 FR	R\$ 29,98	299,80
0266	PISSETA PLÁSTICA GRADUADA DE 500ML	500ml/BRASIL	j prolab/ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10 UN	R\$ 9,37	93,70
0270	PROTEÍNA TOTAL COM PADRÃO 200 ML (01 FRASCO)	200 ml/BRASIL	EBRAM/PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	10 CX	R\$ 109,98	1.099,80
0274	SORO ANTI – A MONOCLONAL 10 ML (01 FRASCO)	10 ml/BRASIL	EBRAM/PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	50 FR	R\$ 24,13	1.206,50
0276	SORO ANTI – B MONOCLONAL 10 ML (01 FRASCO)	10 ml/BRASIL	EBRAM/PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	50 FR	R\$ 24,98	1.249,00
0295	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTECOM/10	P pacote com/10	PROTEGE	1.000 PC	R\$ 19,48	19.480,00
0296	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTECOM/8	M pacote com/8	PROTEGE	1.000 PC	R\$ 16,59	16.590,00
0297	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTECOM/	G pacote com/	PROTEGE	1.000 PC	R\$ 18,42	18.420,00
0298	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PACOTE COM/10	XG Pacote Com/10	PROTEGE	1.000 PC	R\$ 19,57	19.570,00

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 334.698,06**

**Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 07.832.455/0001-12 - Endereço: Rod.Dom Eliseu - CEP: 68600000 - UF: PA - Município: Bragança - Telefone: (91) 3425-2450**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Cateter intravenoso nº16	MEDIX	3.000 UN	R\$ 0,78	2.340,00
0026	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Cateter intravenoso nº18	MEDIX	3.000 UN	R\$ 0,74	2.220,00
0027	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Cateter intravenoso nº20	MEDIX	5.000 UN	R\$ 0,74	3.700,00
0028	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Cateter intravenoso nº22	MEDIX	5.000 UN	R\$ 0,74	3.700,00
0029	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Cateter intravenoso nº24	MEDIX	5.000 UN	R\$ 0,78	3.900,00
0030	CLAMP UMBILICAL	Clamp umbilical	WILTEX	1.000 UN	R\$ 0,44	440,00
0042	EQUIPO MACROGOTAS: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX; TUBO EM PVC DE 1,50M, ATÓXICO E TRANSPARENTE; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO; CONEXÃO LUER	Equipo macrogotas	MEDIX	18.000 UN	R\$ 1,06	19.080,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PONTA LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE; SEM ENTRADA DE AR.

0045	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO 10CM X 4,5M C/CAPA DURA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO ENRIJECIDO	Esparadrapo impermeável	MISSNER	1.500 RL	R\$ 12,63	18.945,00
0075	GAZE ROLO 91 X 91 9FIOS /CM² (C/03 DOBRAS, 08 CAMADAS)	Gaze rolo 91 x 91 9fios	AMERICAN	2.000 RL	R\$ 32,96	65.920,00
0076	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTROO	Kit p/ nebulização adulto	PROTEC	400 KIT	R\$ 11,48	4.592,00
0077	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Kit p/ nebulização infantil	PROTEC	400 KIT	R\$ 8,50	3.400,00
0105	SCALP Nº21	Scalp nº21	MEDIX	14.300 UN	R\$ 0,25	3.575,00
0113	SERINGA DE 10 ML	Seringa de 10 ml	MEDIX	18.000 UN	R\$ 0,30	5.400,00
0114	SERINGA DE 20 ML	Seringa de 20 ml	MEDIX	18.000 UN	R\$ 0,50	9.000,00
0115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)	Sonda de aspiração traqueal	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,54	324,00
0116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)	Sonda de aspiração traqueal nº08	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,55	330,00
0117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)	Sonda de aspiração traqueal nº10	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,56	336,00
0118	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)	Sonda de aspiração traqueal nº12	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,58	348,00
0119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)	Sonda de aspiração traqueal nº14	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,59	354,00
0120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)	Sonda de aspiração traqueal nº16	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,60	360,00
0121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)	Sonda de aspiração traqueal nº18	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,61	366,00
0125	SONDA DE FOLEY Nº 08	Sonda de foley nº 08	MEDIX	100 UN	R\$ 3,00	300,00
0126	SONDA DE FOLEY Nº 10	Sonda de foley nº 10	MEDIX	100 UN	R\$ 3,00	300,00
0127	SONDA DE FOLEY Nº 14	Sonda de foley nº 14	MEDIX	300 UN	R\$ 2,50	750,00
0128	SONDA DE FOLEY Nº 16	Sonda de foley nº 16	MEDIX	300 UN	R\$ 2,50	750,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

0129	SONDA DE FOLEY Nº 18	Sonda de foley nº 18	MEDIX	300 UN	R\$ 2,50	750,00
0131	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Sonda nasogástrica curta nº 04	BIOBASE	300 UN	R\$ 0,53	159,00
0132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Sonda nasogástrica curta nº 06	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,54	54,00
0133	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	Sonda nasogástrica curta nº10	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,56	56,00
0134	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Sonda nasogástrica curta nº 12	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,58	58,00
0135	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Sonda nasogástrica curta nº 16	BIOBASE	70 UN	R\$ 0,60	42,00
0136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Sonda nasogástrica curta nº 18	BIOBASE	70 UN	R\$ 0,61	42,70
0137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	Sonda nasogástrica curta nº 20	BIOBASE	70 UN	R\$ 0,69	48,30
0138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	Sonda nasogástrica curta nº 22	BIOBASE	70 UN	R\$ 0,71	49,70
0139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Sonda nasogástrica longa nº 04	BIOBASE	300 UN	R\$ 0,60	180,00
0140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Sonda nasogástrica longa nº 06	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,61	61,00
0141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	Sonda nasogástrica longa nº10	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,64	64,00
0142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Sonda nasogástrica longa nº 12	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,66	66,00
0143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Sonda nasogástrica longa nº 16	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,83	83,00
0144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Sonda nasogástrica longa nº 18	BIOBASE	70 UN	R\$ 0,90	63,00
0145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Sonda nasogástrica longa nº 20	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,93	93,00
0146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	Sonda nasogástrica longa nº 22	BIOBASE	100 UN	R\$ 1,05	105,00
0147	SONDA URETRAL Nº 06	Sonda uretral nº 06	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,54	324,00
0148	SONDA URETRAL Nº 08	Sonda uretral nº 08	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,55	330,00
0149	SONDA URETRAL Nº 10	Sonda uretral nº 10	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,56	336,00
0150	SONDA URETRAL Nº 12	Sonda uretral nº 12	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,58	348,00
0151	SONDA URETRAL Nº 18	Sonda uretral nº 18	BIOBASE	600 UN	R\$ 0,61	366,00
0153	TORNEIRA 3 VIAS	Torneira 3 vias	GLOMED	4.000 UN	R\$ 0,73	2.920,00
0154	AVENTAL DESCARTAVEL POLIPROPILENO TAMANHO ÚNICO 30G TIPO CAMISOLA (COM MANGAS LONGAS), CONFECCIONADO COM FALSO TECIDO DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADE.	EMAvental descartavel	MEDIX	200 PC	R\$ 22,50	4.500,00
0157	CATÉTER TIPO ÓCULOS (P/ OXIGÊNIO) ADULTITROO	Catéter tipo óculos (p/oxigênio) adultit	BIOBASE	4.000 UN	R\$ 1,00	4.000,00
0159	MASCARA N95	Mascara N95	MEDIX	1.000 UN	R\$ 1,38	1.380,00
0213	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS	Água Destilada De 5Litros	FORTSAN	100 CX	R\$ 16,59	1.659,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

0228	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	Coletor de Urina Infantil Unissex 100ml	TAYLOR	100 CX	R\$ 30,00	3.000,00
0273	SCALP A VÁCUO Nº 23 E Nº 25 (CAIXA COM 100 UNIDADE)	Scalp a Vácuo nº 23 enº 25	MW	200 CX	R\$ 35,00	7.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 178.867,70</b>

**c j a parente | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 83.646.307/0001-91 - Endereço: TRAVESSA PIRAJÁ - CEP: 66095631 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 2377-0093**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	ÁLCOOL 70% 1000ML LIQUIDO	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO/ITAJÁ	2.000 FR	R\$ 6,90	13.800,00
0013	ÁLCOOL 96% 1000ML LIQUIDO	UNIDADE	ÁLCOOL 96%/ITAJÁ	400 FR	R\$ 8,18	3.272,00
0016	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO/NATHY	800 RL	R\$ 15,08	12.064,00
0019	ATADURA CREPE 10CM (PACOTE C/12 UNIDADE)	PACOTE	ATADURA DE CREPE/ANDREONI	1.500 PC	R\$ 3,55	5.325,00
0023	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA/SOLIDOR	700 UN	R\$ 4,36	3.052,00
0031	COMPRESSA OPERATÓRIO 45 X 50 TETRAESTERIL P 50 UNID	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO/BIOTEXTIL	200 PC	R\$ 49,99	9.998,00
0034	COLETOR PERFUROCORTANTES 13L (DESCATEX)	UNIDADE	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE/INJEX	2.000 UN	R\$ 5,55	1.100,00
0037	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% 1L (SOLUÇÃO ALCOÓLICA)	FRASCO	CLOREXIDINA 0,5%/FARMAX	800 FR	R\$ 15,05	2.040,00
0043	EQUIPO MICROGOTAS: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX; TUBO EM PVC DE 1,50M, ATÓXICO E TRANSPARENTE; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PONTA LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE; SEM ENTRADA DE AR.	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS/MEDIX	3.000 UN	R\$ 2,80	8.400,00
0044	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 10M	ROLO	FITA MICROPORE/MISSNER	900 RL	R\$ 5,99	5.391,00
0049	FIO DE SUTURA ALGODÃO (NÃO ABSORVÍVEL) 0-0 15X45 S/AG CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	FIO DE ALGODÃO/SHALON	40 CX	R\$ 55,00	2.200,00
0050	FIO POLIGLACTINA (910) 0 CR 3/8 CIRC. CIL. 2,0 CM FIO 70 CM (APARELHO DIGESTIVO) CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	FIO POLIGLACTINA/SHALON	10 CX	R\$ 255,00	2.550,00
0051	FIO POLIGLACTINA (910) 2-0 MR ½ CIRC. CIL. 2,5 CM FIO 70 CM (APARELHO DIGESTIVO) CX COM 36 EV	CAIXA	FIO POLIGLACTINA/SHALON	10 CX	R\$ 260,00	2.600,00
0066	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	FIO DE NYLON/SHALON	130 CX	R\$ 1,47	191,10
0067	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	FIO DE NYLON/SHALON	130 CX	R\$ 45,00	5.850,00
0068	FIO SEDA Nº0 CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	FIO DE SEDA/SHALON	130 CX	R\$ 51,00	6.630,00
0069	FIO SEDA Nº1 CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	FIO DE SEDA/SHALON	130 CX	R\$ 84,30	0.959,00
0070	FIO SEDA Nº2 CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	FIO DE NYLON/SHALON	130 CX	R\$ 51,00	6.630,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

0072	FIO SEDA Nº4 CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	FIO DE SEDA/SHALON	130 CX	R\$ 51,00	6.630,00
0078	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM. G	KIT	KIT PAPANICOLAU/KOLPLAST	1.300 KIT	R\$ 3,20	4.160,00
0081	LÂMINA DE BITURI Nº 10 (CX C/ 100 UND)	CAIXA	LÂMINA DE BISTURÍ/MEDIX	200 CX	R\$ 25,99	5.198,00
0082	LÂMINA DE BITURI Nº 11 (CX C/ 100 UND)	CAIXA	LÂMINA DE BISTURÍ/MEDIX	200 CX	R\$ 25,99	5.198,00
0084	LÂMINA DE BITURI Nº 20 (CX C/ 100 UND)	CAIXA	LÂMINA DE BISTURÍ/MEDIX	200 CX	R\$ 25,99	5.198,00
0085	LÂMINA DE BITURI Nº 22 (CX C/ 100 UND)	CAIXA	LÂMINA DE BISTURÍ/MEDIX	200 CX	R\$ 25,99	5.198,00
0086	LÂMINA DE BITURI Nº 23 (CX C/ 100 UND)	CAIXA	LÂMINA DE BISTURÍ/MEDIX	200 CX	R\$ 25,99	5.198,00
0087	LÂMINA DE BITURI Nº 24 (CX C/ 100 UND)	CAIXA	LÂMINA DE BISTURÍ/MEDIX	200 CX	R\$ 25,99	5.198,00
0098	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 10X100	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/INJEX	100 RL	R\$ 42,90	4.290,00
0099	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 15X100	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO/INJEX	100 RL	R\$ 65,00	6.500,00
0130	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	SONDA DE FOLEY/MEDIX	300 UN	R\$ 5,12	1.536,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 176.356,10</b>	

**F Cardoso & Cia Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.949.905/0001-63 - Endereço: RUA JOÃO NUNES DESOUSA, BR 316 KM 08 - CEP: 67033030 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 3182-0250**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0074	GEL P/ SONAR 1000ML - GEL PARA ULTRORA- SOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. NÃO ATACA O TRANSDUTOR, PH NEUTRO, GEL TOTALMENTE INOFENSIVO À PELE DO PACIENTE, INODORO, INCOLOR, NÃO ESCORRE E NÃO É GORDUROSO.	FORTSAN	FORTSAN	200 L	R\$ 6,25	1.250,00
0167	BANDEJA AÇO INOX 30X20X0,4CM EM AÇO INOXIDÁVEL	FAMI	FAMI	25 UN	R\$ 78,30	1.957,50
0170	ESTOJO / CAIXA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL 20X10X0,5CM PARA ACONDICIONAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	FAMI	FAMI	40 UN	R\$ 101,20	4.048,00
0171	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA C/ DENTES 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	WELDON	WELDON	40 UN	R\$ 20,90	836,00
0173	PINÇA HASTEALD (MOSQUITO CURVA) 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL	WELDON	WELDON	30 UN	R\$ 30,87	926,10
0174	PINÇA HASTEALD (MOSQUITO RETA) 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL	WELDON	WELDON	30 UN	R\$ 32,12	963,60
0175	PINÇA KELLY CURVA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	WELDON	WELDON	30 UN	R\$ 39,87	1.196,10
0176	PINÇA KELLY RETA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	WELDON	WELDON	30 UN	R\$ 36,58	1.097,40
0177	PINÇA KOCHER CURVA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	WELDON	WELDON	30 UN	R\$ 52,15	1.564,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

0183	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA ROMBA 15CM AISI-410 EM AÇO INOXIDÁVEL	WELDON	WELDON	30 UN	R\$ 31,14	934,20
0184	TESOURA CIRÚRGICA RETA/FINA/FINA 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	WELDON	WELDON	30 UN	R\$ 31,14	934,20
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>15.707,60</b>

**Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.202.227/0001-24 - Endereço: PASSAGEM 19 DE JUNHO, S/N - CEP: 68700065 - UF: PA - Município: Capanema - Telefone: (91) 3462-3249**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100UNID	THEOTO	THEOTO	500 PC	R\$ 4,80	2.400,00
0017	POVIDINE TÓPICO 1000ML - A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO ROGRESSIVAMENTE	FARMAX	FARMAX	400 FR	R\$ 53,79	21.516,00
0021	ATADURA CREPE 15CM (PACOTE C/12UNIDADE)	ANDREONI	ANDREONI	1.500 PC	R\$ 5,64	8.460,00
0033	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 - PACOTE. C/ 500 UNIDADE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	2.000 PC	R\$ 16,20	32.400,00
0052	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 109,99	5.499,50
0053	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 01CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 112,99	5.649,50
0054	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 02CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 109,99	5.499,50
0055	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 03CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 109,99	5.499,50
0056	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 04CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 109,99	5.499,50
0057	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 05CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 112,99	5.649,50
0058	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 02CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	100 CX	R\$ 109,99	10.999,00
0059	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0 CAIXAC/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 109,99	5.499,50
0060	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1 CAIXAC/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 110,99	5.549,50
0061	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3 CAIXAC/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 109,89	5.494,50
0062	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50 CX	R\$ 43,99	2.199,50
0063	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	100 CX	R\$ 43,99	4.399,00
0064	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	130 CX	R\$ 44,39	5.770,70
0065	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 CAIXA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	TECHNOFIO	130 CX	R\$ 43,99	5.718,70
0088	LANCETA P/ COL. DE SANGUE CAPILAR 1,5MM X 30GCAIXA (100 UND)	MEDLEVENSO	MEDLEVENSOHN	2.000 CX	R\$ 6,99	13.980,00
0089	LUVA DE PROC. G (CX C/ 100 UND)	MEDIX	MEDIX	1.500 CX	R\$ 14,90	22.350,00
0090	LUVA DE PROC. M (CX C/ 100 UND)	MEDIX	MEDIX	2.000 CX	R\$ 14,90	29.800,00
0091	LUVA DE PROC. P (CX C/ 100 UND)	MEDIX	MEDIX	3.000 CX	R\$ 14,90	44.700,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

0092	LUVA DE PROC. PP (CX C/ 100 UND)	MEDIX	MEDIX	3.000 CX	R\$ 14,90	44.700,00
0106	SCALP Nº23	MEDIX	MEDIX	18.000 UN	R\$ 0,24	4.320,00
0107	SCALP Nº25	MEDIX	MEDIX	18.000 UN	R\$ 0,24	4.320,00
0108	SCALP Nº19	MEDIX	MEDIX	5.400 UN	R\$ 0,24	1.296,00
0109	SCALP Nº27	MEDIX	MEDIX	4.200 UN	R\$ 0,24	1.008,00
0111	SERINGA DE 3 ML	SR	SR	18.000 UN	R\$ 0,22	3.960,00

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 314.137,40**

**P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.606.575/0001-00 - Endereço: RUA PAES DE CARVALHO - CEP: 68742510 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 3721-4278**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	ATADURA CREPE 12CM (PACOTE C/12 UNIDADE)	ATADURA	TEXCARE / TEXCARE	1.500 PC	R\$ 4,42	6.630,00
0032	COPO COLETOR UNIVERSAL COM TAMPAROSCAVEL	COPO	J PROLAB / JPROLAB	16.000 UN	R\$ 0,31	4.960,00
0035	COLETOR PERFUROCORTANTES 20L (DESCATEX)	COLETOR	DESCARBOX / DESCARBOX	2.000 UN	R\$ 7,75	15.500,00
0047	ELETRODO ADULTROO HERTSINE SAMARITÃO PAD	ELETRODO	MACROSUL / MACROSUL	5 UN	R\$ 1.780,12	8.900,60
0048	ELETRODO PEDIATRICO HERTSINE SAMARITÃO PAD	ELETRODO	MACROSUL / MACROSUL	5 UN	R\$ 2.390,00	11.950,00
0112	SERINGA DE 5 ML	SERINGA	DESCARPACK / LIFELONG MEDITECHLIMITED	18.000 UN	R\$ 0,24	4.320,00
0155	KIT ESPERCFICO PARA QUANTIDADES DE ANTÍGENOS SARS-COV-2(COVID-19)TESTE RÁPIDO COM ANTÍGENO COM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 COM SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE. SENSIBILIDADE: 96,52%. ESPECIFICIDADE: >99,9%. .ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C.AMOSTRA: SWAB NASAL/SWAB DE NASOFARINGE.TEMPO DO TESTE: 2-15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS).KIT: ACOMPANHA SWAB PARA COLETA.A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DE REGISTRO, LOTE E DE VALIDADE. CAIXA C/25	kit swab - covid	MEDLEVENSOHN / HANGZHOU BIOTESTBIOTECH	50 CX	R\$ 601,70	30.085,00
0160	MACACÃO DE POLIPROPILENO REVERTIDO COM LÂMINA DE POLIETILENO, CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, COSTURAS SELADAS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS	MACACÃO	MR / MR SAFETY	100 UN	R\$ 17,00	1.700,00
0164	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADE.	SAPATILHA	DESCARPACK / XIANTAO FUSHI PRODUCTS	500 PC	R\$ 22,00	11.000,00
0165	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO.ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA	ÓCULOS	FIEZA / FIEZA	200 UN	R\$ 8,00	1.600,00
0168	CABO DE BISTURI Nº 3 PARA LÂMINAS Nº 10 A 17, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 13CM	CABO	GOLGRAN / GOLGRAN	25 UN	R\$ 11,36	284,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

0172	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA SEM DENTES 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	PINÇA	GOLGRAN / GOLGRAN	40 UN	R\$ 20,50	820,00
0178	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14CM EMAÇO INOXIDÁVEL	PORTA	GOLGRAN / GOLGRAN	30 UN	R\$ 44,00	1.320,00
0179	TAMBOR INOX PARA ALGODÃO/GAZE10X10CM, 780ML AÇO INOXIDÁVEL	TAMBO R	FAMI / FAMI	20 UN	R\$ 115,00	2.300,00
0180	TAMBOR PERFURADO, COM ALÇA 20 X 18 CM 5.380 ML AÇO INOXIDÁVEL	TAMBO R	FAMI / FAMI	30 UN	R\$ 299,00	8.970,00
0181	TENTÁCULO 15CM (SONDA ACANELADA) EMAÇO INOXIDÁVEL	TENTÁC ULO	GOLGRAN / GOLGRAN	30 UN	R\$ 10,80	324,00
0182	TESOURA CIRÚRGICA CURVA/FINA/FINA 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	TESOU RA	GOLGRAN / GOLGRAN	30 UN	R\$ 37,00	1.110,00
0188	CANULA DE GUENDEL	CANULA	MACROSUL / HEADSTAR MEDICAL	6 KIT	R\$ 30,00	180,00
0193	ELETRODOS ADULTROOS ZOLL	ELETRO DOS	ZOLL / INDUMED	8 UN	R\$ 2.100,00	16.800,00
0194	ELETRODOS PEDIÁTRICOS ZOLL	ELETRO DOS	ZOLL / INDUMED	5 UN	R\$ 2.415,00	12.075,00
0211	ÁCIDO ÚRICO COM PADRÃO 200 ML (02 FRASCO)	ÁCIDO	VIDA / VIDA	60 CX	R\$ 119,50	7.170,00
0212	ADAPTADOR PARA COLETA DE TUBO AVÁCUO	ADAPTADOR	CRAL / CRALPLAST	50 UN	R\$ 0,32	16,00
0216	ALBUMINA COM PADRÃO 200 ML (01 FRASCO)	ALBUMINA	BIOTECNICA / BIOTECNICA	10 CX	R\$ 149,52	1.495,20
0217	ÁLCOOL ACETONA P/ GRAM (MÉTODO DE COLORAÇÃO DE GRAM)	ÁLCOOL	LABORCLIN / LABORCLIN	30 FR	R\$ 49,90	1.497,00
0218	AMILASE CINÉTICA 105 ML (08 FRASCO)	AMILASE	VIDA / VIDA	10 CX	R\$ 450,00	4.500,00
0219	ASO (ANTIESTREPTOLISINA "O") EM LÁTEX 2,5ML (01 FRASCO)	ASO	BIOTECNICA / BIOTECNICA	300 CX	R\$ 61,40	18.420,00
0220	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES COM PADRÃO (03 FRASCO)	BILIRRUBINA	BIOTECNICA / BIOTECNICA	20 CX	R\$ 249,85	4.997,00
0221	CÁLCIO COM PADRÃO (01 FRASCO)	CÁLCIO	VIDA / VIDA	5 CX	R\$ 120,00	600,00
0222	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA SORO CONTROLE 5 ML (03 FRASCO)	CALIBRADOR	BIOTECNICA / BIOTECNICA	50 CX	R\$ 180,00	9.000,00
0223	CALIBRADOR P/HEMOGLOBINA GLIGADA 0,5ML (01 FRASCO)	CALIBRADOR	KATAL / KATAL	200 CX	R\$ 60,00	12.000,00
0227	COLETOR BOCA LARGA P/ ESCARRO(FRASCO)	COLETOR	CRAL / CRALPLAST	3.000 UN	R\$ 0,30	900,00
0229	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARAHEMOGRAMA	CORANTE	LABORCLIN / LABORCLIN	2 KIT	R\$ 76,95	153,90
0230	CREATININA CINÉTICO COM PADRÃO 250 ML(02 FRASCO)	CREATININA	BIOTECNICA / BIOTECNICA	70 CX	R\$ 219,50	15.365,00
0234	ESTANTE DE ARAME P/ TUBOS DE ENSAIO 12X75	ESTANTE	CRAL / CRALPLAST	30 UN	R\$ 49,95	1.498,50
0235	ESTANTE OU SUPORTE P/ VHS (VSG) CAPACIDADE PARA 10 PIPETAS	ESTANTE	CRAL / CRALPLAST	10 UN	R\$ 109,00	1.090,00
0237	FOSFATASE ALCALINA MÉTODO CINÉTICO 100 ML (02 FRASCO)	FOSFATASE	VIDA / VIDA	10 CX	R\$ 112,05	1.120,50
0238	FÓSFORO	FÓSFORO	VIDA / VIDA	4 CX	R\$ 99,56	398,24
0241	GAMA GT MÉTODO CINÉTICO 100 ML (02FRASCO)	GAMA	BIOTECNICA / BIOTECNICA	20 CX	R\$ 249,95	4.999,00
0242	GARROTE ELÁSTICO AZUL P/ COLETA DESANGUE	GARROTE	CRAL / CRALPLAST	30 UN	R\$ 22,40	672,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

0243	GLICOSE COM PADRÃO 500 ML (02 FRASCO)	GLICOSE	BIOTECNICA / BIOTECNICA	70 CX	R\$ 69,85	4.889,50
0244	HEMOGLOBINA GLICOSILADA COM TROCAIÔNICA 50 TUBOS	HEMOGLOBINA	KATAL / KATAL	50 CX	R\$ 410,00	20.500,00
0248	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22X22 MM (CAIXA COM 1000 UNIDADE)	LAMÍNULA	CRAL / CRALPLAST	200 CX	R\$ 4,50	900,00
0251	MAGNÉSIO COM PADRÃO 100 ML (01 FRASCO)	MAGNÉSIO	VIDA / VIDA	5 CX	R\$ 80,00	400,00
0252	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 10 MICROLITROS	MICROPIPETA	CRAL / CRALPLAST	5 UN	R\$ 75,00	375,00
0253	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 200 MICROLITROS	MICROPIPETA	CRAL / CRALPLAST	5 UN	R\$ 75,00	375,00
0254	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS	MICROPIPETA	CRAL / CRALPLAST	5 UN	R\$ 75,00	375,00
0255	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 5 MICROLITROS	MICROPIPETA	CRAL / CRALPLAST	5 UN	R\$ 75,00	375,00
0256	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 100 / 1.000 MICROLITROS	MICROPIPETA	CRAL / CRALPLAST	10 UN	R\$ 78,55	785,50
0257	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO USADO NA OBSERVAÇÃO DE 100 (FRASCO COM 100 ML)	ÓLEO	RENYLAB / RENYLAB	10 UN	R\$ 22,00	220,00
0260	PIPETA DE BORRACHA DE 03 VIAS	PIPETA	J PROLAB / JPROLAB	30 UN	R\$ 22,00	660,00
0261	PIPETA PARA VHS (DESCARTÁVEIS) EM PLÁSTICO (PACOTE COM 25 UNIDADE)	PIPETA	CRAL / CRALPLAST	1.800 UN	R\$ 40,00	72.000,00
0262	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 10 ML DE VIDRO	PIPETA	CRAL / CRALPLAST	5 CX	R\$ 136,50	682,50
0263	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 1ML DE VIDRO	PIPETA	CRAL / CRALPLAST	10 CX	R\$ 104,50	1.045,00
0264	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 2ML DE VIDRO	PIPETA	CRAL / CRALPLAST	10 CX	R\$ 120,54	1.205,40
0265	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 5ML DE VIDRO	PIPETA	CRAL / CRALPLAST	10 CX	R\$ 119,98	1.199,80
0267	PLACA DE KLINE PARA VDRL DE VIDRO	PLACA	CRAL / CRALPLAST	20 UN	R\$ 46,85	937,00
0268	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA VOL. 0-200MICROLITROS PACOTE C/1000	PONTEIRA	CRAL / CRALPLAST	800 PC	R\$ 15,12	12.096,00
0269	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL VOL. 200-1000MICROLITROS PACOTE C/1000	PONTEIRA	CRAL / CRALPLAST	800 PC	R\$ 39,98	31.984,00
0271	PROVA DO LÁTEX/FATOR REUMATOIDE EMLÁTEX 2,5 ML (01 FRASCO)	FR	EBRAM / EBRAM	350 CX	R\$ 49,50	17.325,00
0272	PSA – TOTAL MÉTODO PSA IMUNOENSAIO CROMATOGRAFIA RÁPIDO – CAIXA COM 50 TESTES.		BIOCON / BIOCON	50 KIT	R\$ 240,00	12.000,00
0275	SORO ANTI – AB MONOCLONAL 10 ML (01 FRASCO)	SORO	EBRAM / EBRAM	50 FR	R\$ 27,05	1.352,50
0277	SORO ANTI – D MONOCLONAL 10 ML (01 FRASCO)	SORO	EBRAM / EBRAM	50 FR	R\$ 27,05	1.352,50
0278	SWAB PARA SECREÇÃO VAGINAL PACOTE COM 400 UNIDADE	SWAB	CRAL / CRALPLAST	100 CX	R\$ 82,00	8.200,00
0279	TGO TESTE CINÉTICO 100 ML (02 FRASCO)	TGO	BIOTECNICA / BIOTECNICA	70 CX	R\$ 279,85	19.589,50
0280	TGP TESTE CINÉTICO 100 ML (02 FRASCO)	TGP	BIOTECNICA / BIOTECNICA	70 CX	R\$ 278,96	19.527,20
0283	TRIGLICERÍDEO COM PADRÃO 500 ML (02 FRASCO)	TRIGLICERÍDEO	BIOTECNICA / BIOTECNICA	50 CX	R\$ 839,50	41.975,00
0284	TUBO DE ENSAIO ACRÍLICO 12X75MM PACOTE C/1000	TUBO	CRAL / CRALPLAST	100 PC	R\$ 100,00	10.000,00
0285	TUBO DE VIDRO 12X75 MM	TUBO	CRAL / CRALPLAST	200 PC	R\$ 45,00	9.000,00
0286	TUBO DE VACUTAIMER COM EDTA K2 ROXO – CAPACIDADE 4 ML	TUBO	CRAL / CRALPLAST	2.000 UN	R\$ 0,65	1.300,00
0287	TUBO DE VACUTAIMER COM GEL	TUBO	CRAL / CRALPLAST	2.000 UN	R\$ 1,35	2.700,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

TAMPA AMARELA - CAPACIDADE 8,5 ML						
0288	TUBO TIPO FALCON (15ML)	TUBO	CRAL / CRALPLAST	18.000 UN	R\$0,43	7.740,00
0289	TUBO VACUTAIMER C/ CITRATO DE SÓDIO 1,8ML	TUBO	CRAL / CRALPLAST	500 UN	R\$ 0,56	280,00
0290	TUBO VACUTAIMER C/ FLUORETO DE SÓDIO4ML	TUBO	CRAL / CRALPLAST	500 UN	R\$ 0,80	400,00
0291	TUBO VACUTAIMER C/ HEPARINA DE SÓDIO4ML	TUBO	CRAL / CRALPLAST	500 UN	R\$ 0,50	250,00
0292	TUBO VACUTAINER COM EDTA – CAPAC. 4ML	TUBO	CRAL / CRALPLAST	18.000 UN	R\$0,70	12.600,00
0294	TUBO VACUTAINER SEM EDTA COM GEL –CAPAC. 5ML	TUBO	CRAL / CRALPLAST	18.000 UN	R\$1,01	18.180,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 561.497,34</b>	

**R C Zagallo Marques & Cia Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 83.929.976/0001-70 - Endereço: Conj. Catalina ,Trav. 14 , N° 182 - CEP: 66640390 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3279-5353**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGULHA 20X5,5	Descarpack	Descarpack	16.000 UN	R\$ 0,12	1.920,00
0003	AGULHA 13X4,5	Descarpack	Descarpack	20.000 UN	R\$ 0,12	2.400,00
0004	AGULHA 25X6	Descarpack	Descarpack	12.000 UN	R\$ 0,12	1.440,00
0005	AGULHA 25X7	Descarpack	Descarpack	12.000 UN	R\$ 0,12	1.440,00
0006	AGULHA 25X8	Descarpack	Descarpack	12.000 UN	R\$ 0,12	1.440,00
0007	AGULHA 30X7	Descarpack	Descarpack	25.000 UN	R\$ 0,12	3.000,00
0008	AGULHA 30X8	Descarpack	Descarpack	25.000 UN	R\$ 0,12	3.000,00
0009	AGULHA 40X12	Descarpack	Descarpack	25.000 UN	R\$ 0,13	3.250,00
0015	APARELHO P/GLICEMIA P/FITA COMPATÍVEL ON CALL PLUS	On Call Plus	On Call Plus	100 UN	R\$ 22,00	2.200,00
0110	SERINGA DE AGULHADA 1ML	UND	SR	18.000 UN	R\$ 0,29	5.220,00
0152	TIRAS PARA GLICEMIA MARCA: ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADE	CX	ON CALL PLUS	1.300 CX	R\$ 24,00	31.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 56.510,00</b>	

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.
- 5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO**

- 1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

---

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.2 - Entre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

6 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

...

*Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

*Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

*Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:*

*I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#) ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

---

*III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

**10 -** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11 -** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

*Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.*

...

**CAPÍTULO VIII**  
**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)*

*Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

**12 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos serviços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1 -** Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**1.1 -** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**1.2 -** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

**1.3 -** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**1.4 -** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.5 -** Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;



## ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

**1.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**1.7** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**1.8** - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.9** - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos serviços, se for o caso.

**1.10** - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

**1** - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

**1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**1.6** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

**1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vale-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**1.12** - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

**1.13** - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

---

- 2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- 3** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão eletrônico n.º 017/2022-SRP;
- 5** - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 6** - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 7** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9** - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1** - Advertência;

**1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

**2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

**2.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**2.4** - Fizer declaração falsa;

**2.5** - Cometer fraude fiscal;

**2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7** - Não celebrar o contrato injustificadamente;

**2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9** - Apresentar documentação falsa.

**3** - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2022-SRP e Termo de Referência do referido processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

---

**CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1-** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2 -** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**4 -** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**4.1.2 -** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**

**\*Decreto Federal 9488/2018**

.....  
**Art. 22**  
.....

**§ 3º** *As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

**§ 4º** *O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**1 -** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

**2 -** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**1 - A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**3 - Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1 -** A execução do objeto observará ao seguinte:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

- a) Os produtos serão fornecidos semanalmente, em horários pré-estabelecidos, tudo de acordo com a necessidade, com exceção caso ocorra eventualidades serão entregues no prazo de 24h após o pedido, tudo agendado por telefone e notificado por e-mail.
- b) A entrega do objeto será: no Município de São João de Pirabas/Pa, Zona Urbana: avenida São Pedro, bairro Colina, s/nº, Hospital Municipal Bosco Moises.
- c) Prazo de entrega: será estabelecido cronograma para entrega semanal.
- d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência
2. Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.
3. O transporte de equipamentos com os gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/1988, do Ministério dos Transportes e na Resolução n.º 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/08/2004, n.º 1.644 de 26/09/2006, n.º 2.657 de 15/04/2008, n.º 2.975 de 18/12/2008 e n.º 3.383 de 20/01/2010.
4. Os equipamentos (cilindros) cedidos em comodato somente serão considerados entregues após a instalação e realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Por serem produtos para saúde em cujo há prazo de validade de esterilidade e validade para uso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 ano.
7. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega dos cilindros contendo os produtos solicitados, os quais serão inspecionados no ato do recebimento dos produtos de acordo com a legislação vigente, como condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO**

- 1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2022-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.
- 2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João de Pirabas – PA, 07 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR CNPJ: 09.635.649/0001-53**  
**MERIAN BENOLIEL GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PPF COM E SERV

EIRELI:07606575000100

Assinado de forma digital por P P F

COM E SERV

EIRELI:07606575000100

Dados: 2023.02.07 11:58:16 -03'00'

**PPF COM E SERV EIRELI INNOVA**  
**CNPJ: 07.606.575/0001-00**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

**BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 07.832.455/0001-12**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**A L F SILVA CIA LTDA EPP/SS**  
**CNPJ: 40.949.490/0001-91**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**CJA**  
**PARENTE**

Assinado de forma digital por CJA PARENTE  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO),  
ou=000001010810247, ou=(EM BRANCO),  
ou=(EM BRANCO), ou=SERASA Certificadora  
Digital, ou=21286543000197,  
ou=PRESENCIAL, cn=CJA PARENTE  
Dados: 2023.02.07 09:54:19 -03'00'

**C J A PARENTE**  
**CNPJ: 83.646.307/0001-91**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS**  
**EIRELI:14202227000124**

Assinado de forma digital por  
MEDNORDESTE COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
EIRELI:14202227000124  
Dados: 2023.02.07 15:21:03 -03'00'

**MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.202.227/0001-24**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**R C ZAGALLO**  
**MARQUES & CIA**  
**LTDA:839299760001**  
**70**

Assinado de forma digital  
por R C ZAGALLO MARQUES  
& CIA LTDA:83929976000170  
Dados: 2023.02.13 15:29:47  
-03'00'

**R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 83.929.976/0001-70**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**F CARDOSO E**  
**CIA**  
**LTDA:04949905**  
**000163**

Assinado de forma  
digital por F CARDOSO E  
CIA  
LTDA:04949905000163  
Dados: 2023.02.07  
21:05:33 -03'00'

**F CARDOSO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.949.905/0001-63**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: